

EDITAL DE CONCESSÃO DE DESCONTOS COMERCIAIS E BOLSAS DE ESTUDO **EDITAL N° 01/2026**

A **FACULDADE BAHIANA DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – FBE**, mantida pela **FBE BRASIL EDUCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **24.652.674/0001-39**, torna público o presente **Edital de Concessão de Bolsas e Descontos Promocionais**, que se regerá pelas disposições abaixo, em consonância com o **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, o **Regulamento Institucional**, a **Lei nº 9.870/1999**, o **Código de Defesa do Consumidor** e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer critérios para a **concessão, manutenção, ajuste, redução, suspensão ou cancelamento** de bolsas e descontos promocionais aplicáveis aos cursos ofertados pela FBE no ano letivo de 2026.

2. DA NATUREZA DAS BOLSAS E DESCONTOS

2.1. As bolsas e descontos concedidos possuem **natureza estritamente promocional, temporária e não incorporável**.

2.2. A concessão **não gera direito adquirido**, expectativa de direito ou obrigação de manutenção para períodos letivos futuros.

2.3. As bolsas e descontos **não integram a base de cálculo de reajustes anuais**, os quais incidirão exclusivamente sobre o **valor bruto da semestralidade**, conforme previsto em contrato.

3. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

3.1. A concessão dos benefícios observará critérios acadêmicos, financeiros e institucionais, definidos pela FBE, podendo variar conforme curso, turno, modalidade e período letivo.

3.2. A concessão ocorrerá por **liberalidade da Instituição**, mediante aceite do contrato educacional e do respectivo **Termo de Concessão de Bolsa ou Desconto**.

4. ÍNDICE DE DESEMPENHO DA GRADUAÇÃO (IDG)

4.1. Para fins de manutenção dos benefícios, será apurado o **Índice de Desempenho Graduação (IDG)**, correspondente à média aritmética simples das notas finais obtidas pelo aluno no período letivo.

4.2. A manutenção do benefício observará os seguintes parâmetros:

IDG	Percentual do Benefício
≥ 6,0	100%
5,0 a 5,99	75%
4,0 a 4,99	50%
3,0 a 3,99	30%
< 3,0	Cancelamento

5. DOS AJUSTES E APLICAÇÃO

5.1. Eventuais ajustes no percentual do benefício serão aplicados **no período letivo subsequente**, a partir da segunda mensalidade. 5.2. O aluno será previamente informado pelos canais oficiais da Instituição.

6. DA PERDA DO BENEFÍCIO

6.1. O benefício será automaticamente cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplência contratual;
 - b) trancamento ou cancelamento de matrícula;
 - c) abandono do curso;
 - d) descumprimento das normas institucionais ou contratuais.
-

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O aceite do contrato educacional implica **concordância integral** com este Edital.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FBE.

7.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

8. FORO

8.1. Elege-se o Foro Central da Comarca da Capital do Estado da Bahia para dirimir questões oriundas deste edital.

Salvador, 30 de novembro de 2025

IVÁ DE ALMEIDA

Diretor Geral